

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 676

"REGULARIZA AUMENTOS DE VENCIMENTOS DOS  
FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO  
DE 1973."


O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, faço saber que a  
Câmara Municipal de Baixo Guandu, por seus representantes legais  
Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a con-  
ceder um aumento de vencimentos aos funcionários Municipal, ativos  
e inativos dos cargos permanentes e comissionados, um percentual /  
de 30% (trinta por cento) a partir de 1º de janeiro de 1973, a ex-  
cessão dos cargos em comissão de secretário particular do Gabinete  
do Prefeito e encarregado do NAOF, que terão seus vencimentos ele-  
vados em Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) mensais e duzentos e oi-  
tenta cruzeiros Cr\$ 280,00 mensais respectivamente.

Art. 2º = Os recursos para execução da presente lei, cor-  
rerão a conta das verbas orçamentárias próprias do orçamento para o  
exercício de 1973, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de  
1973, ficando revogados todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,  
ES, 13 de dezembro de 1973.

  
CARLOS LUIZ FREDERICO  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 13 de dezembro de 1973.

  
ODENOR GOMES TRINDADE  
SECRETÁRIO

